



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Fl. 02

• Leia-se em Sessão.

• Cópias aos Edis.

• As comissões.

Ibiúna, 23/09/2014

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 228 /2014.

"Altera os incisos I e II do Art. 7º da Lei Municipal nº 401, de 08 de maio de 1997, e dá outras providências.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 7º da Lei Municipal nº 401, de 08 de maio de 1997 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7 – (...)

I – A Administração Regional da Zona do Distrito do Paruru; com as seguintes delimitações: Começa no espigão que separa as águas dos rios Una e Piraporinha, no ponto de cruzamento com o divisor Una-Colégio; daí segue pelo divisor entre as águas do rio Una, à direita, e as do córrego do Colégio, à esquerda, até entroncar com o divisor Campo Verde-Ressaca; segue por este último divisor até a cabeceira sudoriental do córrego Veleiros; desce por este e pelo eixo do braço represado correspondente ao mesmo, até o eixo da represa de Itupararanga.

II – A Administração Regional da Zona do Distrito do Carmo Messias, com as seguintes delimitações: Começa no ribeirão das Laranjeiras, na foz do córrego Água Limpa; sobe por este até sua cabeceira norocidental no divisor Laranjeiras-Sorocabuçu; segue em reta de rumo Oeste até encontrar o eixo da Estrada Municipal IBN-125; deflete à direita, seguindo pelo eixo da referida estrada até o ponto em que este é cortado pelo afluente da margem esquerda do rio Vereadora:

Aline Borges Alves de Moraes
Rua Domingos de Almeida Lima, 22
Rio de Una de Baixo – 18150-000 – Ibiúna – SP.



Secretaria Administrativa
Recebido 22/09/14
Ass: 22/09/14



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

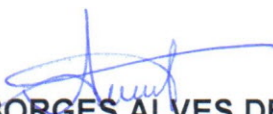
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

1503

Sorocabuçu, que tem sua foz localizada a 1.250m a jusante da foz do ribeirão da Barra do rio Sorocabuçu; desse ponto segue em reta até a cabeceira meridional do galho ocidental do ribeirão da Fazenda Velha; desce por este até a foz na água Distrital, pela qual sobe até sua cabeceira mais oriental no divisor Sorocamirim – Fazenda Velha; segue por esse divisor e pelo contraforte da margem esquerda do ribeirão Sorocamirim até encontrar a reta de rumo Oeste, que tem sua origem no rio Sorocamirim, na foz do ribeirão Sorocamirim; segue pela referida reta até a referida foz.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2014.


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VEREADORA

Vereadora:
Aline Borges Alves de Moraes
Rua Domingos de Almeida Lima, 22
Rio de Una de Baixo – 18150-000 – Ibiúna – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 228 /2014

Justifica-se a presente proposição, tendo em vista a necessidade de atualização das divisas de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 651, de 31 de Julho de 1990, garantindo a participação popular, bem como atendendo às conveniências dos moradores da região e possíveis acidentes Naturais;

Justifica-se também que, em razão dessas peculiaridades, esta Vereadora entrou em contato com o Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo – IGC, órgão técnico responsável pela realização dos estudos de delimitação das áreas atendendo aos requisitos legais para que procedesse ao levantamento e mapeamento correto das áreas dos Distritos;

Justifica-se ainda que, tais levantamentos foram realizados pelo órgão através de visitas técnicas a todos os Bairros envolvidos, para que pudesse ser feito a melhor definição da área pertencente ao Distrito do Carmo Messias e Distrito do Paruru;

Justifica-se finalmente, tendo em vista a necessidade de correção da Lei Municipal nº 401/1997, atendendo a descrição dos distritos de acordo com os estudos do IGC, para que tais Distritos sejam devidamente enquadrados de acordo com a Legislação Estadual e passem a fazer parte do Rol de distritos existentes no Estado de São Paulo.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2014.

ALINE BORGES ALVES DE MORAES

VEREADORA

Vereadora:

Aline Borges Alves de Moraes

Rua Domingos de Almeida Lima, 22

Rio de Una de Baixo – 18150-000 – Ibiúna – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 401 DE 08 DE MAIO DE 1997

“Altera a estrutura administrativa da Prefeitura, dispõe sobre descentralização administrativa, e dá outras providências”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam Transformados:

- I - Secretaria de educação e Cultura, em
Secretaria de Educação;
- II - A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer,
em Secretaria de Cultura e Turismo, e em Secretaria de Esportes e Lazer.

ARTIGO 2º - Os assuntos que constituem área de competência de cada Secretaria são os seguintes:

- I - Secretaria de Educação;
 - a) política municipal de educação, e de assistência nutricional;
 - b) educação pré-escolar;
 - c) educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino supletivo, educação tecnológica, educação especial e educação a distância;
 - d) pesquisa educacional;
 - e) magistério;
 - f) coordenação de programas de atenção integral a crianças e adolescentes.
- II - Secretaria de Cultura e Turismo:
 - a) política municipal de cultura e política municipal de turismo;
 - b) proteção do patrimônio artístico, histórico e cultural.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]

municipal de lazer.

III - Secretaria de Esportes e Lazer:

a) política municipal do desporto d política

ARTIGO 3º - Haverá, na estrutura básica de cada Secretaria Municipal em Setor de Expediente Administrativo.

ARTIGO 4º - A Secretaria de Educação compreende:

I - Divisão de Ensino, com Setor de Transporte de Alunos, compreendendo as seguintes seções:

a) - Seção de Educação Infantil, com Setores de Pré-escola e de Administração de Creches;

b) - Seção de Educação em geral, com setores de Ensino Supletivo, de Ensino Profissionalizante e de Ensino a distância.

II - Seção de Administração Escolar, em Setor de distribuição e Transporte.

Turismo compreende:

ARTIGO 5º - A Secretaria de Cultura e

seguintes seções;

I - Divisão de Cultura, compreende as

a) Seção de Promoções Culturais;

b) Seção de Bibliotecas;

seguintes seções:

II - Divisão de Turismo, compreende as

a) Seção de Pesquisa e Planejamento;

b) Seção de promoção e divulgação.

Lazer compreende:

ARTIGO 6º - A Secretaria de Esportes e

Esportes e das Praças Esportivas;

I - Setor de Administração do Ginásio de

II - Setor de Promoções Esportivas;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

III- Setor de Assistência às Escolas;

IV - Setor de Lazer.

ARTIGO 7º - Integram a estrutura administrativa da Prefeitura, como órgãos de descentralização, diretamente subordinadas ao Prefeito:

I - A Administração Regional da Zona do Distrito do Paruru; com as seguintes delimitações: "Começa no divisor que separa as águas dos Rios Una e Piraporinha no ponto de cruzamento com o divisor Una-Colégio; daí segue pelo primeiro divisor até o contraforte da margem direita do córrego que vem dos Ortizes; segue por esse contraforte em demanda da Foz do córrego que vem dos Ortizes, no Ribeirão Paruru; Foz esta que ocorre logo acima da Vila de Paruru; daí vai, em reta à Foz do córrego da represa, no Ribeirão Paruru, pelo qual desce até a represa do Rio Sorocaba (Represa Itupararanga); daí segue pela referida represa até a Foz do Córrego da Ressaca, pelo qual sobe até a Foz do Córrego Sêco; daí subindo pelo Córrego Sêco, vai até a sua cabeceira mais meridional; daí segue pelo espigão divisor entre as águas do Ribeirão do Colégio, à direita e as do Rio de Una, à esquerda; atravessa a Rodovia Estadual SP-250 (Via Bandeirantes), na altura do Km. 80,1; prosseguindo pelo referido divisor até o seu cruzamento com o divisor entre as águas dos Rios Piraporinha e de Una, na divisa com o Município de Piedade, onde tiveram início estas divisas, que compreendem todo o Distrito de Paruru".

II - A Administração Regional da Zona do distrito do Carmo Messias, com as seguintes delimitações; "inicia à margem da Barra do Rio Sorocamirim, no marco zero (0) nas divisas entre os Municípios de Ibiúna e São Roque, com Ribeirão à montante, acompanhando sua sinuosidade da extensão de 1.000 mts., até encontrar a Rodovia Bandeirantes SP-250, próximo a Nissin, Fábrica de Macarrão junto a uma ponte, daí deflete à esquerda e segue pela referida Rodovia de quem vai de Ibiúna para São Paulo, até o Km. 57, em frente à FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A; daí deflete à direita e segue pela Estrada Vicinal IBN-125 (asfalto) até encontrar um ponto denominado Agenor (Bairro Domingues), abandonando a referida estrada vicinal, deflete à direita e segue pela estrada IBN 129 direita, e segue ao Bairro do Veravinha, até encontrar um ponto próximo da casa do Sr. Horácio Bernardo; daí deflete à esquerda, e segue por uma outra Estrada Municipal IBN-349, que liga o Bairro do Tibúrcio, até encontrar uma outra estrada 200 metros da Escola do Tibúrcio; daí deflete à direita, e segue pela estrada IBN - 132, que liga os Bairros do Boava, passando em frente da igreja Bom Jesus e residência do Sr. Bento Felipe, e dos Pires, até encontrar a estrada Vicinal do Verava, IBN - 125; daí deflete à direita, e segue pela estrada de terra subindo e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

21/08

descendo a Serra, até o Ribeirão das Laranjeiras, junto a uma ponte de cimento, na divisa entre os Municípios de Ibiúna e Juquitiba; daí deflete à esquerda e segue pelo referido Ribeirão, até encontrar o Rio Sorocamirim; daí segue pelo referido rio, na divisa entre os municípios de Ibiúna, Itapequerica da Serra e Cotia, até encontrar uma ponte de cimento, na Rodovia Bandeirantes SP-250; daí atravessa a rodovia e segue pelo Rio Sorocamirim, na divisa entre os Municípios de Ibiúna e São Roque, até o marco zero (0), onde teve início, esta descrição, assim fechando o perímetro do referido Distrito do Carmo Messias”.

ARTIGO 8º - Compete às Administrações Regionais;

I - Executar ou fazer executar as leis, posturas e atos, de acordo com as instruções recebidas do prefeito;

II - Administrar a construção e conservação de obras públicas, estradas e caminhos municipais, sob orientação teórica, controle e fiscalização dos órgãos centralizados da prefeitura;

III - Prestar os serviços públicos da região;

IV - Coordenar as atividades locais executadas pelos diferentes órgãos da Prefeitura.

ARTIGO 9º - Ficam transformados:

I - O cargo de Secretário de Educação e Cultura, em Secretário de Educação;

II - O cargo de Secretário de Esportes, Turismo e Lazer, em Secretário de Cultura e Turismo.

ARTIGO 10º - Ficam criados

I - O cargo de secretário de Esportes e Lazer;

II - Dois cargos de administrador Regional, de livre provimento e exoneração pelo Prefeito, referência 45-B.

ARTIGO 11 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações apropriadas do orçamento vigente.

ARTIGO 12 - O Prefeito regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando as atribuições e competências das áreas constantes dos artigos 4º, 5º e 6º.

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1997.**

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Ibiúna e afixada no local de costume aos 09 dias do mês de maio de 1997.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Instituto Geográfico e Cartográfico



Ofício IGC-DIR nº. 120-094/2014
Ref.: Processo SPDR 3311/2013

São Paulo, 02 de setembro de 2014.

Em atenção ao Ofício ABAM, de 14 de março de 2014, Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, solicitando atualização de divisas do Distrito do Paruru, bem como a definição oficial do território do Distrito do Carmo Messias, estamos encaminhando manifestação da divisão competente deste Instituto, INFORMAÇÃO TÉCNICA – C.M. Nº 01/2014 – SOBRE CRIAÇÃO DE DISTRITO ADMINISTRATIVO.

Permanecendo à disposição, valemo-nos do momento para apresentar nossos protestos de consideração.

Celso Donizetti Talamoni
Diretor do IGC

Ilustríssima Senhora
Aline Borges Alves de Moraes
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314
Ibiúna – SP
18150-000

IGC/NAA/js

Alameda Santos, 1165 – 1º andar e Sobreloja - Cerqueira César - São Paulo - 01419-002
Tel.: 3320.4400 / 4820 - Fax.: 3320. 4495. www.igc.sp.gov.br; igc@planejamento.sp.gov.br



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Instituto Geográfico e Cartográfico

IGC
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO



Do Processo SPDR	Número 3 311	Ano 2013	Rubrica
---------------------	-----------------	-------------	---------

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**
ASSUNTO: **Distrito de Paruru**

INFORMAÇÃO TÉCNICA C. M. Nº 02/2014 – SOBRE ATUALIZAÇÃO DA DIVISA DO DISTRITO DE PARURU.

Em atenção ao despacho constante do presente processo, referente ao Ofício ABAM às fls. 25, no qual a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, através da Vereadora **ALINE BORGES ALVES DE MORAES**, nos solicita a atualização da divisa do Distrito de Paruru, definida pela Lei nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, temos a informar:

De acordo com a Lei nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, a divisa entre os Distritos de Ibiúna e Paruru é a seguinte:

“Começa no espigão que separa as águas dos rios Una e Piraporinha, no ponto de cruzamento com o divisor Una-Colégio; daí, segue pelo divisor entre as águas do rio Una, à direita, e as do córrego do Colégio, à esquerda, até a cabeceira do córrego Sêco; desce por este córrego até sua foz no córrego Ressaca, pelo qual desce até a represa do rio Sorocaba.

O Artigo 13, Capítulo I, da Lei Complementar nº 651, de 31 de Julho de 1990, que prescreve: “A criação e supressão de Distrito e suas alterações territoriais far-se-ão anualmente através de lei municipal, garantida a participação popular.”

De acordo com o Artigo 14, Capítulo I, da mesma Lei “a delimitação da linha perimétrica do Distrito será determinada pelo órgão técnico do Estado o qual se aterá, no mínimo, à sua específica área de influência, atendendo às conveniências dos moradores da região e levando em conta, sempre que possível, os acidentes naturais.”

Com base em vistorias de campo, por nós procedidas no dia 07 de abril, próximo passado, constatamos que a área urbanizada do Bairro da Ressaca avançou além da divisa do Distrito de Paruru com o Distrito Sede de Ibiúna, razão pela qual, considerando a legislação acima citada, definimos nova divisa interdistrital que atende às conveniências dos moradores da região.

Assim sendo, a proposta oficial para atualização da divisa entre os Distritos de Ibiúna e Paruru é a seguinte:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Instituto Geográfico e Cartográfico

IGC
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO

20/06/14

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo SPDR	3 311	2013	

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ASSUNTO: Distrito de Paruru

Começa no espigão que separa as águas dos rios Una e Piraporinha, no ponto de cruzamento com o divisor Una-Colégio; daí, segue pelo divisor entre as águas do rio Una, à direita, e as do córrego do Colégio, à esquerda, até entroncar com o divisor Campo Verde-Ressaca; segue por este último divisor até a cabeceira sudoriental do córrego Veleiros; desce por este e pelo eixo do braço represado correspondente ao mesmo, até o eixo da Represa de Itupararanga.

Considerando a necessidade da atualização dos territórios distritais nos mapas oficiais, solicitamos que uma cópia da lei de alteração da divisa do Distrito de Paruru nos seja enviada assim que a mesma for promulgada.

Segue anexa cópia do Mapa para Atualização do Distrito de Paruru, elaborado com base na Folha Topográfica denominada Sorocaba, IBGE, Primeira Edição 1973, escala 1:50 000, na qual colorimos a divisa interdistrital Ibiúna-Paruru..

De acordo,
à consideração superior.

Antonio Jardim
ANTONIO JARDIM
Diretor Técnico de
Gerência de Apoio Técnico à
Div. Administrativa e Territorial

Atenciosamente.

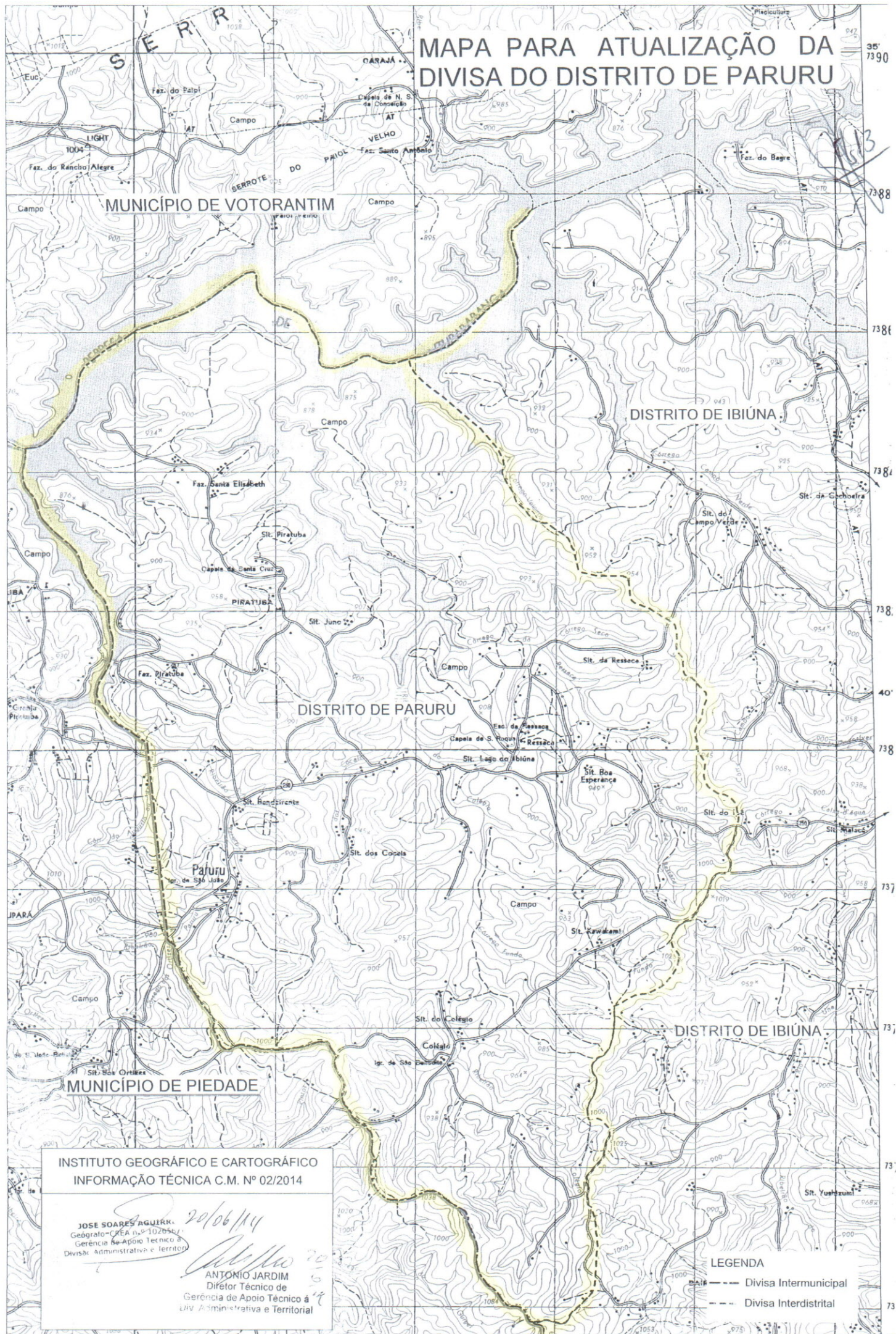
Jose Soares Aguirre
JOSE SOARES AGUIRRE
Geógrafo-CREA nº 102656/L
Gerência de Apoio Técnico à
Divisão Administrativa e Territorial

20/06/14

Ciente, encaminhe-se.

Celso Donizetti Talamoni
CELSO DONIZETTI TALAMONI
Diretor do
Instituto Geográfico e Cartográfico

MAPA PARA ATUALIZAÇÃO DA DIVISA DO DISTRITO DE PARURU



INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO
INFORMAÇÃO TÉCNICA C.M. Nº 02/2014

JOSE SOARES AGUIAR
Geógrafo-CREA nº 102657-7
Gerência de Apoio Técnico à
Divisão Administrativa e Territorial

20/06/14
ANTÔNIO JARDIM
Diretor Técnico de
Gerência de Apoio Técnico à
Div. Administrativa e Territorial

LEGENDA

- Divisa Intermunicipal
- - - Divisa Interdistrital



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Instituto Geográfico e Cartográfico

IGC
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO

INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO

Do Processo SPDR	Número: 3311	Ano 2013	Rubrica
---------------------	-----------------	-------------	---------

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**
ASSUNTO: Criação de Distrito Administrativo

INFORMAÇÃO TÉCNICA C.M. Nº 01/2014 – SOBRE CRIAÇÃO DE DISTRITO ADMINISTRATIVO.

Em atenção ao despacho constante do presente processo, no qual a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, através da Exma. Sra. Vereadora **ALINE BORGES ALVES DE MORAES**, nos solicita a definição oficial do território do **Distrito do Carmo Messias**, temos a informar:.

1 - O Artigo 13, Capítulo I, da Lei Complementar nº 651, de 31 de Julho de 1990, prescreve: " A criação e supressão de Distrito e suas alterações territoriais far-se-ão anualmente através de lei municipal, garantida a participação popular."

2 - De acordo com o Artigo 14, Capítulo I, da mesma Lei "A delimitação da linha perímetrica do Distrito será determinada pelo órgão técnico do Estado o qual se aterá, no mínimo, à sua específica área de influência, atendendo às conveniências dos moradores da região e levando em conta, sempre que possível, os acidentes naturais."

3 - Considerando a legislação acima citada estivemos no Município de Ibiúna procedendo estudos para definição da área de influência da Sede do Bairro Carmo Messias. Visitamos os Bairros Ribeiro, Rodrigues, Verava, Paulos, Domingos, Campininha e Cristiano Pedroso, que integram a região de estudo e com base em entrevistas com moradores desses bairros definimos o território a ser proposto para o Distrito do Carmo Messias.

Divisa entre os Distritos do Carmo Messias e Ibiúna

Começa no ribeirão das Laranjeiras, na foz do córrego Água Limpa; sobe por este até sua cabeceira norocidental no divisor Laranjeiras-Sorocabuçu; segue em reta de rumo Oeste até encontrar o eixo da Estrada Municipal IBN -125; deflete à direita, seguindo pelo eixo da referida estrada até o ponto em que este é cortado pelo afluente da margem esquerda do rio Sorocabuçu, que tem sua foz localizada a 1.250m a jusante da foz do ribeirão da Barra no rio Sorocabuçu; desse ponto segue em reta até a cabeceira meridional



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Instituto Geográfico e Cartográfico

IGC
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Do Processo SPDR	Número: 3311	Ano 2013	Rubrica
---------------------	-----------------	-------------	---------

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**
ASSUNTO: Criação de Distrito Administrativo

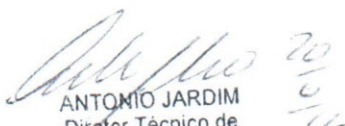
do galho ocidental do ribeirão da Fazenda Velha; desce por este até a foz da água Distrital, pela qual sobe até sua cabeceira mais oriental no divisor Sorocamirim – Fazenda Velha; segue por esse divisor e pelo contraforte da margem esquerda do ribeirão Sorocamirim até encontrar a reta de rumo Oeste, que tem sua origem no rio Sorocamirim, na foz do ribeirão Sorocamirim; segue pela referida reta até a referida foz.

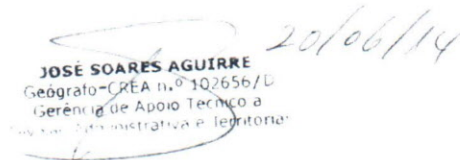
4 - Considerando a necessidade da atualização dos territórios distritais nos mapas oficiais, solicitamos que uma cópia da lei de criação do Distrito de Carmo Messias, nos seja enviada assim que a mesma for promulgada.

5 - Segue anexa cópia do Mapa para criação do Distrito Administrativo de Carmo Messias elaborado com base na Folha Topográfica denominada Sorocaba, IBGE, Primeira Edição 1973, escala 1:50 000, na qual colorimos a divisa interdistrital Ibiúna-Carmo Messias.

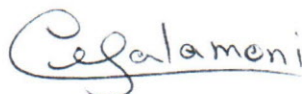
Atenciosamente

De acordo,
à consideração superior.


ANTONIO JARDIM
Diretor Técnico de
Gerência de Apoio Técnico à
Div. Administrativa e Territorial

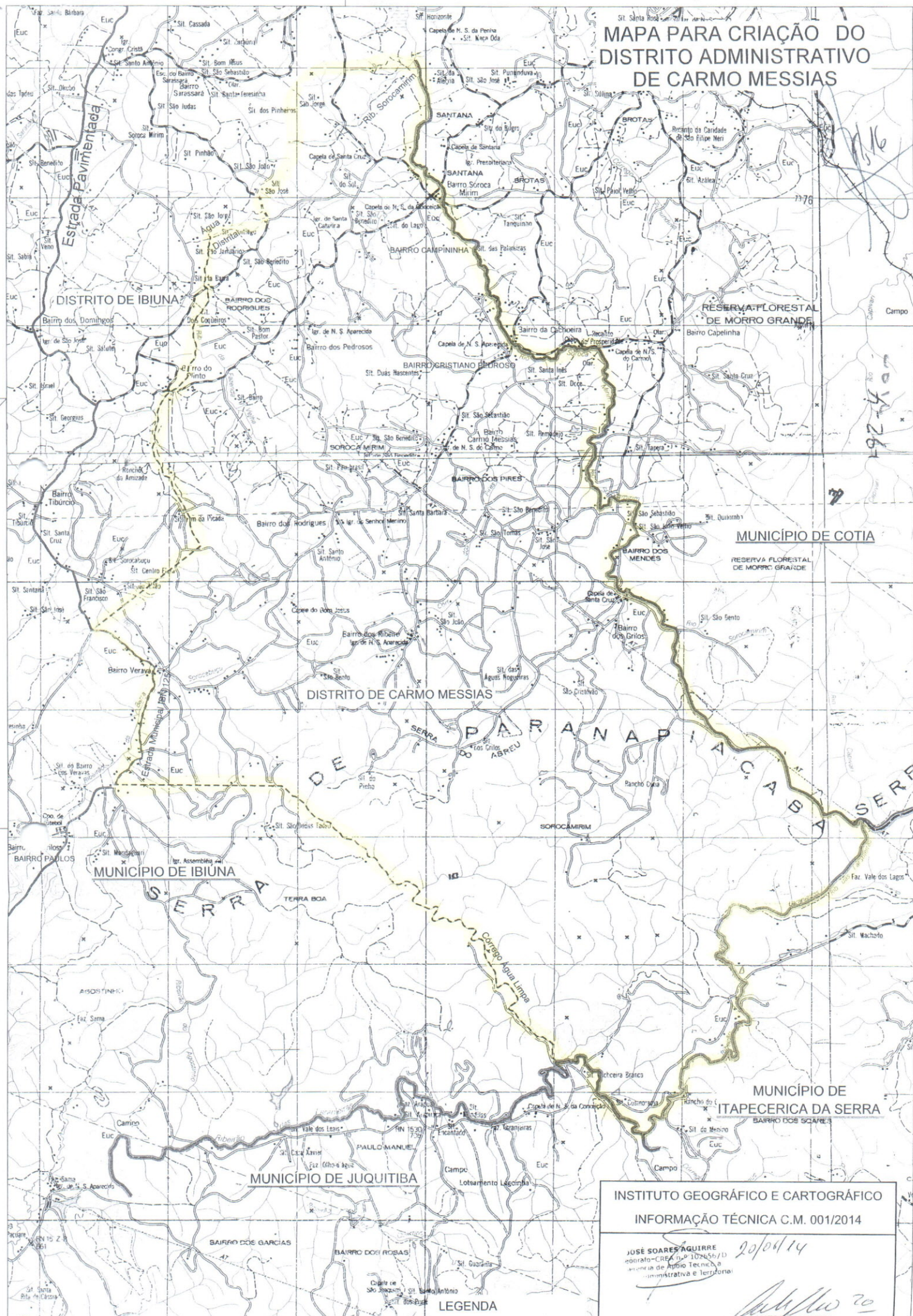

20/06/14
JOSÉ SOARES AGUIRRE
Geógrafo-CREA n.º 102656/D
Gerência de Apoio Técnico à
Div. Administrativa e Territorial

Ciente, encaminhe-se.



CELSON DONIZETTI TALAMONI
Diretor
Instituto Geográfico e Cartográfico

MAPA PARA CRIAÇÃO DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CARMO MESSIAS



INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO
INFORMAÇÃO TÉCNICA C.M. 001/2014

JOSÉ SOARES AGUIRRE
Geógrafo - CREA nº 10245-D
Instituto de Apoio Técnico,
Administrativo e Territorial

20/06/14

[Handwritten signature]

LEGENDA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 228/2014 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2014, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 228/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 24 de setembro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 228/2014

AUTORIA:- VEREADORA ALINE BORGES ALVES DE MORAES.

RELATOR:- VEREADOR DALBERON ARRAIS MATIAS

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

A Vereadora Aline Borges Alves de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2014 o Projeto de Lei nº. 228/2014 que “Altera os incisos I e II do artigo 7º. da Lei Municipal nº. 401, de 08 de maio de 1997 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de alterar os incisos I e II do artigo 7º. da Lei Municipal nº. 401 que “Altera a estrutura administrativa da Prefeitura, dispõe sobre descentralização administrativa, e dá outras providências.”, devido a necessidade de atualização das divisas de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 651 de 31 de julho de 1990 e atendendo a descrição do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo – IGC, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois as alterações propostas tem a finalidade de delimitar e definir as áreas pertencentes aos Distritos do Paruru e Carmo Messias, de acordo com a legislação estadual e passem a fazer rol dos distritos do Estado de São Paulo.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09 DE
JUNHO DE 2015.**

DALBERON ARRAIS MATIAS

RELATOR - VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES ROZI APARECIDA D. SOARES MACHADO
PRESIDENTE MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 228/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2015.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 228/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 2015, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2015.

Ibiúna, 17 de junho de 2015.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

181

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 228/2014 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 2015 recebeu durante a discussão do mesmo na Ordem do Dia da mesma Sessão o requerimento com pedido de vista do Vereador Leônicio Ribeiro da Costa pelo prazo de trinta dias, que colocado em votação foi aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Aline Borges Alves de Moraes e Paulo Kenji Sasaki.

Certifico mais, em face do requerimento de vistas aprovado o Projeto de Lei nº. 228/2014 aguardará o prazo requerido para posterior deliberação quanto a tramitação pelo Sr. Presidente.
Ibiúna, 24 de junho de 2015.

Amauri Gabriel Vieira

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 228/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2015, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2015.

Ibiúna, 26 de agosto de 2015.

Amáuri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIÚNA – SP**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 01 DE 09 DE 2015
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES, Vereadora, vem perante Vossa Excelência requerer a retirada de tramitação do Projeto de Lei n.º 228/2014, para ampliação dos estudos sobre o tema em consenso com a opinião dos demais Vereadores.

Requer seja a retirada submetida ao plenário nos termos do §2º do artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ibiúna, 01 de setembro de 2015.


ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2015 foi apresentado pela Vereadora Aline Borges Alves de Moraes requerimento solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 228/2014 de sua autoria, nos termos do parágrafo 2º. do Artigo 161 do Regimento Interno.

Certifico mais, em virtude do requerido, foi colocado em votação nominal na mesma Ordem do Dia o requerimento de retirada do Projeto de Lei nº. 228/2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, em face da aprovação do requerimento de retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 228/2014, referida proposição ficará arquivada nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 02 de setembro de 2015.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

24